



COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a) Julio Pina

PARA RELATAR

Sala das Comissões

Em 2 / 5 /2023.

Presidente: 



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO : 2022010849

AUTOR : DEPUTADO CHARLES BENTO

ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania que especifica. (RODRIGO ESPERANÇA BORBA)*

PARECER

O Deputado CHARLES BENTO, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano RODRIGO ESPERANÇA BORBA.

A honraria que ora se concede a RODRIGO ESPERANÇA BORBA é por demais justa e merecedora.

O homenageado, natural do Porto Alegre-RS, é Oficial Registrador do Cartório da 4ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Goiânia-GO. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, Justiça e Redação, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das Comissões, de de 2023.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, de maio de 2023.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

[Handwritten signatures and initials over the signature lines]

APROVADO EM 12
A 20ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 3 / 5 / 2023
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 4 / 5 / 2023
[Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 539/P

Goiânia, 5 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 277, extraído do Processo Legislativo nº 2022010849, aprovado em sessão realizada no dia 4 de maio do corrente ano, de autoria **DEPUTADO CHARLES BENTO**, que concede o título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,


Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 277, DE 4 DE MAIO DE 2023.
LEI Nº _____, DE DE _____ DE 2023.

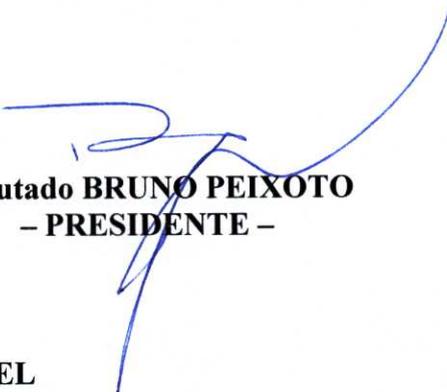
Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a RODRIGO ESPERANÇA BORBA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 4 de maio de 2023.


Deputado **BRUNO PEIXOTO**
- PRESIDENTE -


Deputado **VIRMONDES CRUVINEL**
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado **JULIO PINA**
- 2º SECRETÁRIO -

SUPLEMENTO

§ 3º A penalidade de suspensão temporária da atividade, prevista no inciso III do *caput* deste artigo:

I - só pode ser decretada a partir da segunda reincidência;

II - pode ser cumulada com a sanção de multa prevista no inciso II do *caput* deste artigo;

III - (VETADO);

IV - (VETADO).

§ 4º Os valores das multas aplicadas com base nesta Lei devem ser revertidos ao Fundo Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 12.695, de 11 de setembro de 1995, salvo disposição diversa em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As denúncias dos usuários quanto ao descumprimento desta Lei podem ser encaminhadas:

I - ao sistema de ouvidoria do órgão, entidade ou empresa;

II - aos órgãos municipais e estaduais competentes;

III - às Promotorias de Justiça com atribuição para a matéria;

IV - à Defensoria Pública do Estado de Goiás;

V - à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;

VI - outros órgãos com poder de fiscalização na matéria.

Parágrafo único. Os órgãos previstos neste artigo devem compartilhar reciprocamente as informações referentes a denúncias recebidas e eventuais penalidades aplicadas nos termos desta Lei.

Art. 4º Deve ser publicada, em meio eletrônico, a relação de estabelecimentos privados localizados no Estado de Goiás que, durante o exercício anterior, tenham sido apenados nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A relação de que trata o *caput* deve ser organizada em ordem decrescente quanto às penalidades aplicadas, consoante os seguintes critérios:

I - no topo da lista, aqueles em desfavor dos quais foi decretada a suspensão temporária de atividade, do maior prazo para o menor, com indicação também dos respectivos valores de multas eventualmente aplicadas;

II - na sequência, aqueles em desfavor dos quais foi aplicada somente pena(s) de multa, do maior valor para o menor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2023; 135º da República

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual



Protocolo 384472

LEI Nº 21.969, DE 29 DE MAIO DE 2023

Aut 277
Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a RODRIGO ESPERANÇA BORBA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

CHARLES BENTO
Deputado Estadual

Protocolo 384473

LEI Nº 21.970, DE 29 DE MAIO DE 2023

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a CARLA MARAÍSA HENRIQUE PEREIRA o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

VETER MARTINS
Deputado Estadual

Protocolo 384474



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás

Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032

www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 30 de AGOSTO de 2023.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.


ÁLVARO SOARES GUIMARÃES
- Diretor Parlamentar -